CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA

EXERCICIO 2025

197525582025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001476/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

12/08/2025 17:13:34

INTERESSADO

VEREADORA CAMILA APARECID RODRIGUES P. FIGUEIREDO

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 075/2025
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

FL. Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Protocolo Nº 1476/2025
Em, 12/08/2025.
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 075 /2025

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR), Vereadora e Vice-Presidente desta Egrégia Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, submeter o presente PROJETO DE LEI para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa e encaminhamento ao Prefeito Municipal:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º – Fica criado no âmbito do Município de Conceição da Barra – ES, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) destinado ao atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

Artigo 2º – Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da assistência integral à saúde mental, garantindo acesso universal e contínuo a todos os níveis de atendimento e cuidado em saúde mental, com ênfase na prevenção, tratamento e reintegração social de indivíduos.

Artigo 3º – Será fortalecida e ampliada a rede de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) em todo o território do Município de Conceição da Barra – ES, garantindo:

I – Cobertura integral para todas as faixas etárias e tipos de transtornos mentais;

II – Atendimento multidisciplinar, incluindo psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais;

III – Serviços de emergência psiquiátrica, apoio domiciliar e hospitalização quando necessário.

Artigo 4º – Serão desenvolvidas campanhas municipais de conscientização sobre a importância da saúde mental, com o objetivo de:

I – Reduzir o estigma associado aos transtornos mentais;

II – Informar sobre os sinais de alerta e a necessidade de buscar ajuda especializada;

III – Promover a saúde mental no ambiente escolar, de trabalho e familiar.

Artigo 5º - Implementar programas de prevenção em saúde mental nas escolas e no ambiente de trabalho, focando em:

I – Treinamentos para identificação precoce de sinais de transtornos mentais;

II – Desenvolvimento de estratégias de coping e resiliência;

III – Intervenções para redução de stress e promoção do bem-estar.

Artigo 6º – Garantia de direitos e proteção legal das pessoas com transtornos mentais, assegurando:

I – Acesso a tratamentos adequados e humanizados;

II – Proteção contra discriminação e abuso;

III – Suporte para reintegração social e profissional.

Artigo 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR)
Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES

FLS. Nº 04

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no âmbito do Município de Conceição da Barra–ES.

A saúde mental tem se tornado um tema de extrema relevância nos últimos anos, especialmente após os impactos da pandemia de COVID-19. O aumento de casos de depressão, ansiedade e dependência química tornou evidente a necessidade de um sistema de saúde pública capaz de absorver essa crescente demanda.

A necessidade de uma legislação abrangente para a assistência integral à saúde mental no Brasil torna-se cada vez mais premente à luz dos crescentes desafios enfrentados pela população em termos de saúde mental. Estatísticas indicam um aumento significativo na prevalência de transtornos mentais, agravados por fatores como crises econômicas, pandemias e mudanças sociais rápidas. Este Projeto de Lei é proposto com o objetivo de atender a essas necessidades urgentes, estabelecendo um sistema de saúde mental robusto, acessível e eficaz.

A disponibilidade limitada de serviços especializados em saúde mental resulta em tratamento inadequado ou inacessível para muitos cidadãos, especialmente aqueles em regiões remotas ou socioeconomicamente desfavorecidas. Este projeto propõe a criação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para garantir que mais pessoas possam acessar os cuidados de que necessitam sem enfrentar barreiras significativas.

A falta de conscientização e o estigma associado aos transtornos mentais muitas vezes impedem que indivíduos busquem ajuda no estágio inicial de suas condições. A implementação de campanhas de conscientização e programas educativos em escolas e locais de trabalho é essencial para mudar essa realidade, promovendo uma cultura de conscientização e prevenção.

Pessoas com transtornos mentais frequentemente enfrentam discriminação e exclusão social, o que pode agravar seus problemas de saúde e impedir sua recuperação e reintegração. Este Projeto de Lei visa estabelecer medidas legais que assegurem seus direitos e facilitem sua inclusão social e profissional.

Mediante o exposto, apresento o presente Projeto de Lei na certeza de que sua aprovação implicará louvável reconhecimento do trabalho destinado ao atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral do Município de Conceição da Barra.

FLN° 05

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR)
Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no âmbito do Município de Conceição da Barra–ES.

A saúde mental tem se tornado um tema de extrema relevância nos últimos anos, especialmente após os impactos da pandemia de COVID-19. O aumento de casos de depressão, ansiedade e dependência química tornou evidente a necessidade de um sistema de saúde pública capaz de absorver essa crescente demanda.

A necessidade de uma legislação abrangente para a assistência integral à saúde mental no Brasil torna-se cada vez mais premente à luz dos crescentes desafios enfrentados pela população em termos de saúde mental. Estatísticas indicam um aumento significativo na prevalência de transtornos mentais, agravados por fatores como crises econômicas, pandemias e mudanças sociais rápidas. Este Projeto de Lei é proposto com o objetivo de atender a essas necessidades urgentes, estabelecendo um sistema de saúde mental robusto, acessível e eficaz.

A disponibilidade limitada de serviços especializados em saúde mental resulta em tratamento inadequado ou inacessível para muitos cidadãos, especialmente aqueles em regiões remotas ou socioeconomicamente desfavorecidas. Este projeto propõe a criação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para garantir que mais pessoas possam acessar os cuidados de que necessitam sem enfrentar barreiras significativas.

A falta de conscientização e o estigma associado aos transtornos mentais muitas vezes impedem que indivíduos busquem ajuda no estágio inicial de suas condições. A implementação de campanhas de conscientização e programas educativos em escolas e locais de trabalho é essencial para mudar essa realidade, promovendo uma cultura de conscientização e prevenção.

Pessoas com transtornos mentais frequentemente enfrentam discriminação e exclusão social, o que pode agravar seus problemas de saúde e impedir sua recuperação e reintegração. Este Projeto de Lei visa estabelecer medidas legais que assegurem seus direitos e facilitem sua inclusão social e profissional.

Mediante o exposto, apresento o presente Projeto de Lei na certeza de que sua aprovação implicará louvável reconhecimento do trabalho destinado ao atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral do Município de Conceição da Barra.

07
MB.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR)
Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES

1

CERTIDÃO

Certifico que nesta data atuei o presente processo:
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 075/2025
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS. Originado: Vereadora Camila
Contendo 06 (seis) laudas.
PROTOCOLADO SOB O Nº 1476/2025

Conceição da Barra-ES, 12 de agosto de 2025

MARLEUSA SAMPAIO MEDINA
Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos à Aldemara da Silva, desta Augusta Casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 12 de agosto de 2025

MARLEUSA SAMPAIO MEDINA
Protocolista